

Processo n.: @REC 21/00000580

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 510/2020, exarado no Processo n. @DEN-18/00057072

Interessados: Rosivaldo da Silva Júnior e Luiz Cláudio Costa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 157/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto oposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 510/2020, proferido na Sessão Ordinária de 02/09/2020, nos autos do Processo n. @DEN-18/00057072, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Srs. Rosivaldo da Silva Júnior - Prefeito Municipal de Imbituba, e Luiz Cláudio Costa.

Ata n.: 21/2023

Data da Sessão: 14/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC